PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.552 - 21/09/94

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL, ALTERA FAIXA SALARIAL, CRIA CARGOS, AUMENTA NÚMERO DE VAGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica alterada a Tabela de Vencimentos dos cargos de Provimento em Comissão, Anexo II e Grupo de Execução, Motorista de Gabinete, a qual fará parte deste Projeto.

ART. 2º - Fica elevado o número de cargos de Coordenador de Ensino de 03 (três) para 04 (quatro) do Magistério do Município de Arcos.

ART. 3º - As complementações e gratificações instituídas por Lei Municipal, serão incorporadas na remuneração do funcionário na proporção de um quinto por ano de efetivo exercício.

ART. 4º - Fica concedido aos servidores públicos da Prefeitura Municipal, ativos, inativos e pensionistas, a partir de 1º de Setembro de 1994, o reajuste salarial de 12,00% (doze pontos percentuais), sobre o salário de Agosto de 1994.

ART. 5º - Os recursos necessários para ocorrer as despesas decorrentes da autorização desta Lei, são os constantes nas dotações orçamentárias vigentes.

ART. 6º - O reajuste previsto no art. 4º não está incluído na tabela de vencimento anexo.

ART. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 21 de Setembro de 1994.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Chefe de Gabinete

048/94
20 09 94

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA ARCOS MG

TABELA DE VENCIMENTOS

ARTIGO 1º

CARGO	VENCIMENTO ATÉ
- COORDENADOR DE ENSINO	R$ 530,04
- COORDENADOR ESCOLAR	R$ 198,76
- VICE-DIRETOR DE ESCOLA	R$ 238,52
- CHEFE DE SEÇÃO	R$ 423,03
- ENCARREGADO DE SERVIÇO	R$ 238,52
- COORDENADOR DE ESPORTE ESPECIALIZADO	R$ 238,52
- DIRETOR DE ESCOLA	R$ 463,79
- MOTORISTA DE GABINETE	R$ 185,51

ARCOS, 21 DE SETEMBRO DE 1994

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ

Prefeito Municipal

048/94

20 09 94